



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 16 de junho de 2017

Ano I, Nº 086

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1895 DE 07 DE JUNHO DE 2017** - Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis pelo Município de Sobral, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que disciplina a Constituição Federal em seu § 3º do Art. 182, quando sustenta que as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro; CONSIDERANDO a necessidade de se promover desapropriações com laudos técnicos abalizados e com a participação de órgãos identificados com o tema e com a sociedade, DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis - CPAB, com o fito de avaliar bens móveis e imóveis suscetíveis à desapropriação por parte do Poder Público Municipal. Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis - CPAB será integrada pelos seguintes membros: I – Francisco Erasmo de Paiva, Assistente Técnico I da Procuradoria Geral do Município, Presidente; II – João Paulo Araújo Souza, Assistente Técnico I, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, Secretário; III – Carlos Eduardo Bratz, Assistente Técnico I, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, Membro. Art. 3º São atribuições da CPAB: I – Avaliar, após a necessária declaração de utilidade ou necessidade pública, ou ainda, interesse social do bem expropriável; II – Confeccionar croquis, quando se tratarem de bens imóveis, definindo limites e confrontações, dimensões de áreas e ângulos, identificando sempre, registro e matrícula notarial, bem como os proprietários e/ou posseiros das áreas expropriáveis e limitantes; III – Expedir laudos avaliatórios conclusivos, indicando o montante pecuniário a ser desembolsado pelo Município de Sobral, na eventual execução da expropriação do bem a ser desapropriado. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1788 de 15 de setembro, de 2008. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017061401 - SME** – Processo nº 0593417 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa R5 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.478.328/0001-05. OBJETO: Prestação de Serviços de Mapeamento de pontos de rota, realizada pelos veículos responsáveis pelo transporte de alunos da rede pública de ensino no Município de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral c/c com o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na proposta da CONTRATADA. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 14 de Junho de 2017 e findando dia 14 de Junho de 2018.

**ATO Nº 396/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a Sra. ALINE VASCONCELOS LOPES, matrícula nº 17799, ocupante do cargo de provimento em comissão de INSTRUTOR DE LÍNGUAS DNT-2, que se encontrava em gozo de estabilidade provisória até 14 de

junho de 2017, conforme Decreto nº 1018 de 30 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ATO Nº 416/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. JOSÉ GOMES ARAGÃO, matrícula nº 20694, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE – DNS-03, da Secretaria da Educação, a partir de 12 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ATO Nº 417/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 20856, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Educação, a partir de 12 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ATO Nº 419/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE: Conceder o desligamento por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARGARIDA MESQUITA OLIVEIRA, do cargo Efetivo de PEB Classe C Ref. 5, Matrícula 2827, o desligamento a partir de 12/06/2017, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1774839900) iniciado em 17 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**ATO Nº 388/2017 - SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento por motivo de falecimento, da servidora MARIA EDITE DE AGUIAR, Matrícula nº 3539, inativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO deste município a partir de 01 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

**ATO Nº 406/2017-SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Fevereiro de 2017, RESOLVE: Conceder a disposição do Fórum Dr. José de Albuquerque - Comarca de Sobral, com ônus para a origem o Servidor BENEDITO FERREIRA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - matrícula 3260, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão deste Município, a contar do dia 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 405/2017- SMS** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a Sra. MARCELA ALMEIDA FREIRE ARAUJO, matrícula nº 19161, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, que se encontrava em gozo de estabilidade provisória até 10 de junho de 2017, conforme Decreto nº 1018 de 30 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

**ATO Nº 420/2017 – SMS** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal de Saúde.

#### ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 420/2017 – SMS

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
COORDENADORIA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	EDILENE COELHO PIMENTEL
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1	AMS-1	CADMO SILTON ANDRADE PORTELA

**EDITAL Nº 09/2017 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº**

1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital 09/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado do recurso impetrado e o resultado definitivo da análise das inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, RESOLVENDO: I. Divulgar o resultado do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da análise das inscrições, conforme abaixo transcrito: Nº DE INSCRIÇÃO DO RECORRENTE – 84 - FUNÇÃO – Psicologia - JULGAMENTO/FUNDAMENTAÇÃO - INDEFERIDO com base no subitem 3.6. do Edital inaugural, o qual estabelece não ser admitido a juntada posterior de documentos. II. Divulgar o resultado definitivo da análise das inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I. Sobral, CE, 16 de junho de 2017. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### ANEXO I EDITAL 09/2017 RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

COD. 01 – ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18	Rita de Cássia Lopes Matos	DEFERIDO
7	Eliane do Rosário Barcelos Gomes	DEFERIDO
6	Romário Gomes Vasconcelos	DEFERIDO
5	Raylene Gomes Balbino	DEFERIDO
3	Santiago Marinheiro Saraiva	DEFERIDO
27	Ana Maria Moura Silva	DEFERIDO
29	Maria Helena Aguiar	DEFERIDO
31	Antonio Francisco Ximenes do Carmo	DEFERIDO
41	Socorro Eli Ribeiro	DEFERIDO
43	Francisca de Sousa Farrapo	DEFERIDO
46	Maria Adriana Araújo	DEFERIDO
50	Solange Neri de Lima	DEFERIDO
55	Luisiany Prado Mouta	DEFERIDO
56	Maria da Conceição Alves Silva	DEFERIDO
64	Francinalda de Castro Sousa	DEFERIDO
67	Bruna Fernandes Lopes	DEFERIDO
71	Maria Simonia Gonçalves de Oliveira	DEFERIDO
85	Ana Thayse Santos Araújo	DEFERIDO
89	Leila Cristina Severiano Agape	DEFERIDO
102	Adília Oliveira Alves	DEFERIDO
103	Maria Sâmia Mendes Sousa	DEFERIDO
116	Alessandra Carvalho Nobrega Duarte	DEFERIDO
114	Amanda Chaves de Araújo Sousa	DEFERIDO
118	Elane Maria Bezerra Mendes	DEFERIDO
117	Ilane Lara Mendes Siqueira	DEFERIDO
123	Maria Helena da Silva	DEFERIDO
125	Jane Eduarda de Lira Moura	DEFERIDO
130	Ana Patrícia Fernandes Oliveira	DEFERIDO

COD. 02 – EDUCADOR FÍSICO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
19	Jasmine Félix de Farias	DEFERIDO
14	Maiara Lourdes Cavalcante Carneiro	DEFERIDO
30	Manoel Artur Ferreira Sousa Filho	DEFERIDO
44	Raimunda Fernanda de Albuquerque	DEFERIDO
45	Maria Lília Martins da Silva	DEFERIDO
47	Sérgio Duarte de Souza	DEFERIDO
60	Juliana Mulato Tabosa	DEFERIDO
73	Ianna Sammily Gomes Aragão	DEFERIDO
91	Felipe Mont'Alverne de Andrade	DEFERIDO
94	Francisco Rogevanio Soares Barros	DEFERIDO
90	Francielmo da Silva Dias	DEFERIDO
92	Agnes Emilliana da Costa Santos	DEFERIDO
86	Kátia Flávia Braga	DEFERIDO
112	Gislânio da Silva Ponte	DEFERIDO

113	Lilia Braga da Silva	DEFERIDO
119	Verniele Emmelin Soares Ferreira	DEFERIDO
121	EmersonRodrigues Silva	DEFERIDO
133	Alana Andréia Vasconcelos Fonseca	DEFERIDO
128	Jeferson Matos Floriano de Oliveira	DEFERIDO
134	Deline Amaro Lima	DEFERIDO
129	Lidiane Almeida Moura	DEFERIDO

COD. 03 - NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
16	Francisco ValdiceloFerreira	DEFERIDO
9	Maria Valéria Júnior Siqueira	DEFERIDO
2	Paula Regina Sousa Carneiro	DEFERIDO
26	Eury Celestino Lopes	DEFERIDO
35	Ana Chiara de Vasconcelos Teixeira	DEFERIDO
36	Pedro Arteiro de Sousa Juníior	DEFERIDO
38	Roberta Siqueira de Alencar	DEFERIDO
39	Isa Erlana Rodrigues Ferreira	DEFERIDO
51	Leticia Gabriel do Nascimento	DEFERIDO
77	Crislane Martins Timbó	DEFERIDO
76	Iluisse Maria de Miranda Monteiro	DEFERIDO
78	Lurdileide Duarte Rodrigues	DEFERIDO
75	Suimara Araujo Costa	DEFERIDO
80	Syla Maria Maranhão Coelho	DEFERIDO
81	Monalisa Ferreira de Vasconcelos	DEFERIDO
83	Dalilian Antoniete dos Santos Oliveira	DEFERIDO
101	Ana Roberta Araújo da Silva	DEFERIDO
107	Karine da Silva Oliveira	DEFERIDO
110	Marcela Matos Ferreira	DEFERIDO
111	Fernanda Maria Magalhães Silveira	DEFERIDO
122	Ana Paula Martins Pernambuco	DEFERIDO
131	Ana Lúcia Holanda Oliveira	DEFERIDO
132	Tamires Dias de Moura	DEFERIDO
135	Márcia Maria Vieira Mendes	DEFERIDO

COD. 04 - PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
12	Leila Ponte Vasconcelos	DEFERIDO
13	Hismênia Vidal Xavier	INDEFERIDO
10	Carla Michele Aguiar Almeida	DEFERIDO
1	Wanderlane Vasconcelos Jeremias	DEFERIDO
37	Karla da Silva Machado	DEFERIDO
49	Géssica Marques Vasconcelos	DEFERIDO
54	Yslaiia Maria Frota Vasconcelos	DEFERIDO
61	Maria José Fernandes	DEFERIDO
74	Thamires Macedo Braga	DEFERIDO
84	Márcia Alanne de Oliveira Frota	INDEFERIDO
100	Natalia Farias Baleroni Schwartz	DEFERIDO
106	Dimas Sampaio Cavalcante	DEFERIDO
124	Valdianne Aragão Silva	DEFERIDO
126	Mara Raquel Fernandes Souza	DEFERIDO
127	Daniella Pimentel Ferreira Lopes	DEFERIDO

COD. 05 - FARMACÉUTICO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
57	Monyk Ellen Ponte Aragão	DEFERIDO
62	Valmir Pereira da Silva Filho	DEFERIDO
65	Samara Parente Farias Mendes	DEFERIDO
104	Daniele Pontes Pinto	DEFERIDO
120	Antonia Samille Alcântara de Negreiro	DEFERIDO

COD. 06 - FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
22	Maria Rogervânia Costa Bezerra	DEFERIDO
21	Maria Emilia Costa	DEFERIDO
20	Mayra Kerly Coelho Ponte	DEFERIDO
17	Brendon Alves de Oliveira	DEFERIDO
15	Ana Neuza Carneiro de Vasconcelos	DEFERIDO
11	Jéssica Alves Ribeiro	DEFERIDO
8	Aline Hardy Melo	DEFERIDO
4	Renara Arruda Cavalcante	DEFERIDO
23	Benedita Kamily Oliveira Magalhães	DEFERIDO
24	Isabelle de Sousa Silva	DEFERIDO
25	Francisco James Rocha dos Santos	DEFERIDO
32	Natácia Ramos Gomes	DEFERIDO
33	Lilian Carvalho Viana	DEFERIDO
34	Indiana Linhares Fontinele	INDEFERIDO
40	Maria José Martins de Carvalho Neta	DEFERIDO
42	Sâmia Alves Fenandes	DEFERIDO
48	Ana Kércia Madeira Siqueira	DEFERIDO
59	Francisca Juçiará da Silva Linhares	DEFERIDO
63	Francisca Flávia Fernandes Lima Monte	DEFERIDO

66	Raquel Leite Vasconcelos	DEFERIDO
53	Jorzana Mendes Vieira de Azevedo	DEFERIDO
68	Débora Cristina Silvestre Paulino	DEFERIDO
72	Anna Izabelly Gomes de Paula	DEFERIDO
69	Ingrdyh Maria Gomes Damasceno	DEFERIDO
79	Ileana Maria Mendes Siqueira	DEFERIDO
82	Liduina Joyce Prado Linhars	DEFERIDO
96	Jamile Xavier de Oliveira	DEFERIDO
87	Fabiola Ferreira Batista	DEFERIDO
95	Rita de Cássia Passos da Frota	INDEFERIDO
93	Ana Patrícia Andrade de Vasconcelos	DEFERIDO
88	Isaac Bruno de Meneses Mamede Silva	DEFERIDO
99	Cirliane de Araújo Morais	DEFERIDO
98	Karla Lima Aragão	DEFERIDO
97	Francisco Alex Fernandes Pontes	DEFERIDO
105	Ranielle Lopes de Moura	DEFERIDO
108	Hyara Brena Oliveira Rufino	DEFERIDO
115	Leiliane de Araújo Gadelha da Costa	DEFERIDO
109	Leon Paiva Rodrigues	DEFERIDO
136	Leandreson Ferreira Lopes	DEFERIDO

COD. 07 - TERAPEUTA OCUPACIONAL		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
52	LilianMaria Vasconcelos	DEFERIDO
58	Angela Célia Carvalho Parente	DEFERIDO
70	Mircéia Maria de Oliveira Bezerra	DEFERIDO

## SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**ATO Nº 428/2017- SESEC** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ROSALDO COSTA FREIRE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INSTITUCIONAL, Simbologia DNS-2 da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir de 01 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0504** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME representado pelo Sra. ANTÔNIA DE AGUIAR SOUSA. OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA. MODALIDADE: Dispensa de licitação com fundamentação legal no art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Schubert Correia Bacellar, matrícula: 21.049. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da sua publicação. DATA: 13 de junho de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 20170526** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: GUIAUTO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA representado pelo Sr. SÁVIO SANTOS AGUIAR. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REBOQUE DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, ONIBUS E CAMINHÕES DENTRO DESTA MUNICÍPIO, para atender as necessidades da secretaria da Segurança e Cidadania. MODALIDADE: Dispensa de licitação com fundamentação legal no art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Julif T. Guedes, matrícula: 0706, Coordenador do Trânsito. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da sua publicação. DATA: 26 de maio de 2017

**PORTARIA SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, Nº 77, DE 16/06/2017** - DESIGNAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATOS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores, conforme dados descritos no Anexo I desta Portaria, como gestores a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados por esta Secretaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data. Prefeitura Municipal de Sobral, Estado de Ceará, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA Secretário municipal da Segurança e Cidadania.

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017** - STDE PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR VEREADOR FÉLIX DIAS IBIAPINA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, será realizado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social no Município de Sobral, em conformidade com a Lei Federal n. 9.637/98, Lei Municipal n. 261/00, cujo objeto consiste no GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR VEREADOR FÉLIX DIAS IBIAPINA, sob

as condições previstas neste Edital. 1. INTRODUÇÃO As mudanças que vêm acontecendo no ambiente político-econômico e social do país, somadas às pressões da sociedade por serviços de melhor qualidade, e a necessidade de que os esforços do estado estejam concentrados nas atividades que lhe são específicas direcionam o setor público para a busca de novas formas de gestão, que possibilitem descentralizar e qualificar o desempenho gerencial na prestação de serviços públicos com maior agilidade e maior alcance, através de entidades públicas não-estatais competitivas, autônomas e flexíveis: as Organizações Sociais. A construção de um modelo orgânico - institucional para o setor público no estado, suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante dos governos a todos os níveis. Esse modelo de administração pública, baseado no estabelecimento de alianças estratégicas entre o estado e a sociedade busca atenuar as distorções do modelo vigente, a fim de maximizar os resultados da ação social e geral. Propõe uma gestão compatível com os objetivos, implicando, portanto, na adoção de mecanismos de concessão de autonomia e flexibilidade nas decisões. As Organizações Sociais são entidades de caráter não-estatal idealizadas com contorno mais elástico, capaz de agilizar a administração de serviços a elas concedidos pelo estado, com planejamento de ações e metas previamente definidas em instrumento que regula o relacionamento entre as partes, possibilitando o acompanhamento e avaliação do que foi instituído pelo estado, garantindo o caráter público da assistência e os serviços oferecidos com controle social por parte da sociedade. Ainda que constituídas como um ente de direito privado, as Organizações Sociais têm caráter eminentemente público não havendo como se desviar dos objetivos no atendimento universal e gratuito à população porquanto, toda a sua relação com o governo, obrigações e deveres estão expressos em contrato de direito público. A Organização gerencia e produz os serviços. O Gestor Público regula, fiscaliza e controla a atividade garantindo a integração essencial à integralidade da assistência. A Prefeitura Municipal de Sobral busca a gestão por Organizações Sociais, com foco nos seguintes objetivos: Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão; Maior agilidade para operacionalização dos serviços; Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços; Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos; Priorização da avaliação por resultados. Este Edital se propõe a descrição do objeto a ser contratualizado por intermédio do Contrato de Gestão, assim como os objetivos a serem alcançados através desse processo. 2. OBJETIVO DO CONTRATO DE GESTÃO O CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto realizar gerenciamento das atividades do Restaurante Popular Vereador Félix Dias Ibiapina. Assegurando ao contratado a responsabilidade pela gestão, administração e execução dessas operações e projetos a ele vinculados, no âmbito do município de Sobral. Baseado nas limitações apresentadas pelos modelos predominantes de gestão e a experiência exitosa com Organização Social, definiu-se esse tipo de modelo como o ideal para as atividades mencionadas neste Edital. Este modelo gerencial busca atribuir, no nível hierárquico de execução, a implantação e desempenho de ferramentas inovadoras de gestão, e à Secretaria, funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação. O modelo de gestão que deverá se iniciar visa construir uma rede estrategicamente planejada, ágil e flexível, horizontalizada hierarquicamente, envolvendo a participação dos funcionários. 3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento, humanização em todos os pontos quais sejam: 1. Garantir atividade de gerenciamento do Restaurante Popular; 2. Administrar as contribuições dos usuários do Restaurante Popular, utilizando os recursos captados nos setores de manutenção e almoxarifado do Restaurante Popular; 3. Serviço de produção de refeições com o fornecimento de no mínimo 4.000 refeições por mês; 4. Garantir o gerenciamento do serviço de manutenção, ambiência e almoxarifado para o restaurante popular. 4. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL A instituição deverá ter, no mínimo, 1 (um) ano de existência no cadastro do CNPJ, com base no art. 33, inc. V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14; A instituição deverá possuir qualificação como "Organização Social" no âmbito no município de Sobral; 5. HABILITAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente. II – HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei; c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; d) prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT). 6. DO ENVIO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO 6.1. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO A Documentação e a Proposta de Trabalho

deverão ser entregues na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Rua Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velos, em Sobral/CE, endereçadas à Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, até às 17h do dia 03 de julho de 2017, em envelope devidamente fechado e rotulado; 6.2. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta de trabalho e documentos não atendam às especificações técnicas constantes nos presente Edital, em especial os itens 4 e 5; A avaliação das propostas de trabalho será realizada por uma Comissão Julgadora nos moldes deste Edital, sendo declarada vencedora a entidade que apresentar o projeto com melhor performance, levando em consideração os seguintes critérios de avaliação: a. Menor preço global para realização dos objetivos constantes no item "3" e "subitens 1, 2, 3 e 4" deste item do Edital. 6.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO No caso de existir empate entre dois ou mais planos de trabalho apresentados, deverão ser adotados os seguintes critérios de desempate: a. Entidade com maior tempo de experiência em atividades na área a ser contratada no Município de Sobral; b. Entidade com maior tempo de existência no cadastro do CNPJ. 6.4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO A publicação da ata de habilitação ou inabilitação e julgamento dos projetos correrá no dia 04 de julho de 2017. 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Até 2 (dois) dias após a publicação do presente Edital, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, desde que endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, cujo prazo para resposta será de até 3 (três) dias após o recebimento da mesma. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação. 8. OS RECURSOS CABÍVEIS E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO O recurso deverá ser interposto, desde que endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação da ata de habilitação ou inabilitação e julgamento dos projetos, cujo prazo para resposta será de até 3 (três) dias após o recebimento da mesma. 9. PERÍODO DO CONTRATO O Contrato de Gestão definido neste Edital será firmado para execução no período de 12 meses. 10. METAS Até o final do mês de julho de 2018, o CONTRATADO deverá realizar o gerenciamento das atividades do Restaurante Popular Vereador Félix Dias Ibiapina, nos termos mencionados neste Edital, em especial os itens "3". 11. SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão derivado desse Edital. A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE. 12. ORÇAMENTO FINANCEIRO Os recursos financeiros para a execução do Contrato de Gestão serão repassados pela Secretaria à Organização Social a vista de Plano de Trabalho previamente aprovado e estão previstos no orçamento do exercício, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados. As parcelas serão liberadas na seguinte conformidade: O valor global, em 12 (doze) parcelas mensais. Caso durante a execução do Contrato de Gestão gerado por esse Edital haja necessidade de repactuação das quantidades e ou atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, poderá ser realizado Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei. Sobral, 16 de junho de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JUNHO DE 2017** - Cria a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE. Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos Planos de Trabalho apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 será formada por 3 (três) membros nomeados pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município a seguir discriminados: I – Samyra Rodrigues de Vasconcelos (Presidente) II – Francisca América Fernandes Rodrigues (membro) III – Thamara Magalhães Dias (membro) § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA, em 16 de junho de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**ATO N° 421/2017 – SEUMA** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear a Sra. MONIQUE QUINTO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, DA CÉLULA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, simbologia DAS - 03, da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**ATO N° 408/2017 – SEFIN** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal N° 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear o RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 01 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N° 0608517. ADESÃO N° 005/2017.** O Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 128/2016, vinculada ao Pregão Presencial N° 128/2016, da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. A adesão (N°005/2017) tem como objeto serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constantes nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabelas de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos, para atender as necessidades urgentes das unidades vinculadas a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral/CE, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) junto às empresas CUNHA EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) LOTE 01 e a empresa RICARDO JONAS DA SILVA ROSA com o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) LOTE 02, vencedoras no Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o N°s: 2301. 08. 122. 0426. 2256. 33903900; 2301. 08. 243. 0416. 2257. 33903900; 2301. 08. 244. 0416. 2258. 33903900; 2302. 08. 243. 0156. 2260. 33903900; 2302. 08. 244. 0155. 2261. 33903900; 2302. 08. 244. 0155. 2262. 33903900; 2302. 08. 244. 0156. 2263. 33903900; 2302. 08. 244. 0156. 2264. 33903900; 2302. 08. 244. 0416. 2265. 33903900; 2302. 08. 244. 0416. 2266. 33903900; 2302. 08. 244. 0416. 2268. 33903900; 2302. 08. 244. 0416. 2269. 33903900; 2303. 08. 243. 0134. 2259. 33903900. Sobral-Ceará, 16 de junho de 2017. Julio César da Costa Alexandre – Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. CONTRATADO: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Rafael dos Santos Cunha. OBJETO: Serviços de manutenção e pequenos reparos sob demanda, a serem executadas nos prédios e anexos com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído serviços da Tabela Unificada da SEINFRA-Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos, com EXCEÇÃO dos itens 16,17,18 e 27 da tabela. Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços N° 128/2016, vinculada ao Pregão Presencial N° 128/2016 da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. VALOR: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), referente ao LOTE 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993. Sobral-Ceará, 16 de junho de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2017** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. CONTRATADO: RICARDO J DA S ROSA ME, representada pelo Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa. OBJETO: Serviços de manutenção hidráulica e elétrica, sob demanda, a serem executadas nos prédios e anexos com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluindo apenas os serviços dos itens 16,17,18 e 27 de acordo com a Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos, conforme os itens: 16-instalação hidráulica; 17-Serviços Operacionais; 18-Inst. Elétrica, telefonia, lógica, som e sistemas de controle; 27-Sistemas de ar condicionado. Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços N° 128/2016, vinculada ao Pregão Presencial N° 128/2016 da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. VALOR: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), referente ao LOTE 02. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993. Sobral-Ceará, 16 de junho de 2017.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, MUNICIPAL E ABERTO A OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, MATERIALIZADO EM 03 (TRÊS) DIAS FESTIVOS: 29, 30 DE JUNHO E 1° DE JULHO DE 2017. REGULAMENTO 2017** - DA PARTICIPAÇÃO - Art. 1° – Só poderão participar Grupos de Quadrilhas Juninas com, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares de brincantes. Art. 2° – Poderão participar da Mostra Competitiva Grupos de Quadrilhas Juninas compostos por 80% de pessoas adultas, ou seja, a partir de 18 (dezoito) anos, e 20% de jovens a partir de 16 (dezesesseis) anos. Art. 3° – O tempo de apresentação será de 35 (trinta e cinco) minutos para cada grupo da Mostra Competitiva, incluindo o casamento junino. Cada grupo da Mostra de Quadrilhas Juninas disporá de 20 (vinte) minutos para apresentação. Art. 4° – Fica estabelecido que o responsável pelo Grupo comunicará à Comissão Organizadora o início do casamento que será, no máximo, em 10 (dez) minutos. Após esse prazo o grupo será penalizado. Parágrafo Único – É de responsabilidade do Presidente da Mesa marcar o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, devendo informar ao representante do Grupo o tempo em intervalos de 10 (dez) minutos. O tempo total ao final de cada apresentação será registrado na planilha de votação. Art. 5° – O dia e horário de apresentação de cada quadrilha serão definidos previamente através de um sorteio contando com a presença de cada representante das quadrilhas da Mostra Competitiva. Fica definido que a última a se apresentar no primeiro dia foi a segunda colocada no Festival de Quadrilhas de Sobral em 2016 e a última a se apresentar no segundo dia foi a primeira colocada no Festival de Quadrilhas em 2016. Art. 6° – Os grupos da Mostra Competitiva aprovados pelo Edital, além da participação no Festival, deverão realizar uma apresentação em bairros e/ou distritos de Sobral, em programação definida pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer-SECJEL, a quem caberá o custeio de infraestrutura de som e transporte. Os Grupos da Mostra de Quadrilhas Juninas realizarão uma apresentação conforme sorteio. Art. 7° – A escolha do meio de apresentação da música a ser dançada no Festival fica a critério de cada Grupo de Quadrilha Junina, podendo ser grupo regional ao vivo ou por meio de pendrive, sendo de responsabilidade do grupo a qualidade do material e a entrega da mídia à equipe da mesa de som. Parágrafo Único - A organização do Festival não se responsabilizará pela liberação dos direitos autorais das músicas executadas pelos grupos, sendo esta responsabilidade de cada Quadrilha Junina. Art. 8° – O XXI Festival de Quadrilhas Juninas será realizado no seguinte formato, ou seja, no primeiro dia 29/06/2017 se apresentarão 04 (quatro) quadrilhas juninas competitivas e 03 (três) quadrilhas da mostra. No segundo dia, 30/06/2017, se apresentarão 04 (quatro) quadrilhas juninas competitivas e 03 (três) da mostra. Já no dia 1º/07/2017, será realizado o Festival Regional, quando se apresentarão as quadrilhas classificadas no primeiro e no segundo lugar do municipal, mais 05 (cinco) quadrilhas de todas as regiões do Ceará. DA COMISSÃO JULGADORA Art. 9° – A composição da Comissão Julgadora fica a critério dos organizadores do Festival, devendo ser composta obrigatoriamente por 01 (um) presidente e 05 (cinco) jurados. Os integrantes da Comissão Julgadora devem, obrigatoriamente, ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e serem comprovadamente pessoas idôneas, com conhecimentos artísticos e culturais. Art. 10 – A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros da Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente será substituído pelo Presidente de Mesa, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos. Art. 11 – Os jurados atribuirão notas numa escala de cinco (05) a dez (10), podendo atribuir notas fracionadas, retirando-se a menor e a maior nota de cada grupo para se atribuir a média de pontuação. Art. 12 – Em nenhuma hipótese os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação, e, ao atribuir

a nota, esta deverá ser escrita por extenso e devidamente fundamentada. Caso não seja atribuída nenhuma nota, será aplicada nota máxima ao quesito que não houver recebido pontuação. Art. 13 – As planilhas de votação não poderão conter rasuras, emendas ou correções. Caso isso ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, anulando a planilha rasurada que deverá ser guardada em envelope específico e identificado, ficando sob a responsabilidade do Presidente não assinar nenhuma ficha rasurada. Art. 14 – A Comissão Julgadora deverá analisar e julgar todos os quesitos: Quadrilha, Noiva, Noivo, Marcador e Rainha. DA COMPETIÇÃO E PREMIAÇÃO Art. 15 – Os critérios de julgamento, por quesito, são os seguintes: a) QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Indumentária, Animação, Casamento. b) NOIVA E NOIVO: Desenvoltura, Indumentária, Interpretação, Animação. c) MARCADOR: Desenvoltura, Indumentária, Liderança, Animação. d) RAINHA: Desenvoltura, Indumentária, Animação. Parágrafo Único - No critério Coreografia cada Quadrilha Junina terá que apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 10 (dez) passos tradicionais. A não apresentação destes passos implicará perda de 01 (um) ponto no quesito Coreografia. Art. 16 – Em caso de empate em qualquer quesito, serão utilizados os seguintes critérios de julgamento, conforme ordem a seguir: a) QUADRILHA – 1º Coreografia, 2º Evolução, 3º Harmonia, 4º Indumentária, 5º Animação, 6º Casamento. b) NOIVO – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Interpretação, 4º Animação. c) NOIVA – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Interpretação, 4º Animação. d) MARCADOR – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Liderança, 4º Animação. e) RAINHA – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Animação. Parágrafo Único – Permanecendo o empate, as classificações serão definidas mediante sorteio. Art. 17 - Serão entregues as seguintes placas: melhor noivo, melhor noiva, melhor rainha e melhor marcador. Todos os grupos de quadrilhas juninas (competitivas e mostras) receberão placas de participação. Art. 18 - Os quesitos noivos, rainha e marcador serão julgados de forma individual, não contando pontos para escolha do melhor Grupo de Quadrilha Junina. Art. 19 – O Festival Municipal e o Regional, acontecerão nos dias 29 e 30 de junho e 1º de julho, sendo uma etapa: a) Dia 29/06 - 1º dia: A partir das 18h, acontecerá a apresentação da Mostra de Quadrilhas Juninas e Quadrilhas Juninas Competitiva Municipal de Sobral. b) Dia 30/06 - 2º dia: A partir das 18h, acontecerá a apresentação dos Grupos na Mostra de Quadrilhas Juninas Competitiva de Sobral. c) Dia 1º/07 - 3º dia: Das 18h30 à 00:00h, acontecerá a apresentação dos Grupos de Quadrilhas Juninas Competitivas Regionais. Parágrafo Único: As Quadrilhas Juninas poderão se apresentar em outros momentos na sede do Município e nos distritos, sendo acordadas as apresentações com a Coordenação Cultural da SECJEL. DA PREMIAÇÃO Art. 20 - A premiação dos classificados no Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Sobral, se dará da seguinte forma: o primeiro lugar terá uma premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o segundo lugar terá uma premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o terceiro lugar uma premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em relação aos quesitos individuais, será dividido o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entre melhor marcador, rainha, noivo, noiva e o subquesito casamento. Art. 21 - Quanto à premiação da etapa do Regional, esta se dará da seguinte maneira: primeiro lugar terá uma premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), segundo lugar terá uma premiação de R\$ 3.000,00 e terceiro lugar terá uma premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Art. 22 - Fica estabelecido que participarão da competição até 08 (oito) grupos e na Mostra de Quadrilhas Juninas, que não tem caráter competitivo, no máximo 06 (seis) grupos de Quadrilhas Juninas. DAS PENALIDADES Art. 23 – O não cumprimento deste Regulamento implicará medidas punitivas como: a) Advertência pública; b) Desclassificação; c) Suspensão da participação nos Festivais nos próximos anos; d) Devolução do incentivo recebido. Art. 24 - Os Grupos terão tolerância de 5 (cinco) minutos para início da apresentação, após autorização da Comissão Julgadora, depois desse prazo o grupo será penalizado perdendo 01 (um) ponto a cada minuto de atraso e será eliminado da programação após 10 (dez) minutos. Art. 25 - O não cumprimento do tempo na apresentação penaliza o grupo que exceder os 35 (trinta e cinco) minutos. Fica estabelecido ainda que após esse prazo o grupo será penalizado, perdendo 01 (um) ponto a cada minuto excedente. Art. 26 - O casamento será realizado no máximo em 10 (dez) minutos. Após esse prazo o Grupo será penalizado, perdendo 01 (um) ponto no subquesito casamento, a cada minuto excedente. Parágrafo Único: Atrasos ocasionados pela Coordenação do evento não incidem punições nem prejuízos aos Grupos. Art. 27 – Estão passíveis de punição, desclassificação e impedimento de participarem de qualquer Edital deste Órgão, os Grupos e seus respectivos responsáveis que derem causa a desordens ou prejuízos morais e/ou materiais à organização do Festival. Art. 28 – É proibido soltar fogos de artifício dentro do 'arraiá/arena', inclusive chuva de prata na entrada do Grupo de Quadrilha Junina. O descumprimento deste item implicará perda de 01 (um) ponto ao Grupo no quesito Quadrilha Junina e, conforme avaliação da gravidade da situação, implicará advertência pública e desclassificação do Grupo. Art. 29 – A apresentação da prestação de contas é obrigatória e deverá ser entregue no máximo em 30 (trinta) dias após a realização do Festival. Em caso de descumprimento, o grupo e seu

responsável ficam inadimplentes e estão sujeitos a devolver o Incentivo recebido, assim como estarão impedidos de participarem do Festival e de qualquer outro Edital desta Secretaria nos dois anos seguintes. Art. 30 - Todas as punições são extensivas aos representantes dos Grupos, que não poderão ser contemplados em Editais por dois anos consecutivos. Caso seja comprovada a inscrição nesta condição, o grupo será automaticamente desclassificado. Art. 31 - Todas as ocorrências, punições e observações durante as apresentações, serão registradas pelo Presidente da Comissão em súmulas próprias para este fim e posteriormente entregues aos Grupos. Art. 32 – A gravidade no descumprimento de quaisquer dos itens deste Regulamento, poderá implicar desclassificação do grupo, proibição da participação em Editais deste Órgão e perdurará por 02 (dois) anos. O caso será avaliado por esta Secretaria. I- As Quadrilhas Juninas que ofenderem, através de palavras ou atos, as instituições: Comissão Organizadora, Jurados, outras Agremiações e/ou servidores da SECJEL, denegrindo a imagem pessoal ou com agressões físicas, devidamente comprovadas por testemunhas, gravações de áudio ou vídeo, sofrerão punições com a perda de 01 (um) ponto. II- Os incidentes mencionados no inciso deste artigo serão objeto de processo administrativo, cuja punição poderá impedir a participação no Edital e Festival no ano seguinte a juízo da Comissão Organizadora. DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33 – Toda a documentação deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição disponível no competente Edital, cabendo à Comissão Organizadora repassar as informações aos jurados. Fica estabelecido que a Comissão Julgadora não levará em consideração nenhum documento entregue no dia da apresentação ou fora do prazo abaixo estabelecido. Alterações no histórico e texto explicativo do tema a ser abordado pelo Grupo Junino, assim como nos demais dados a serem fornecidos à Comissão Julgadora, só poderão ser efetuadas até uma semana antes do Festival. Art. 34 – Recomenda-se aos organizadores e diretores de Quadrilhas Juninas que não permitam a presença de pessoas em estado de embriaguez ou drogados. Art. 35 – Os grupos deverão estar concentrados no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação. Art. 36 – A planilha de votação somente será entregue aos respectivos representantes dos Grupos, não acontecendo a revelação da pontuação ao público presente. Os anúncios da pontuação, no entanto, acontecerão no último dia do Festival. Art. 37 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival/SECJEL e Comissão Julgadora. Parágrafo Único – A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer entende que o Incentivo concedido é estímulo às manifestações juninas, não pretendendo ser a única forma de financiamento. Estimula, assim, a captação de recursos em outras fontes, sendo livre a divulgação/propaganda/merchandising dos patrocinadores e apoiadores dos grupos durante a realização da apresentação da Quadrilha Junina. É permitido ao locutor do evento mencionar os apoiadores antes e após a participação do Grupo, assim como a utilização do telão, o que deverá ser previamente combinado com a Comissão Organizadora. É prudente cuidar para que essa manifestação não atrapalhe a evolução artística da apresentação. Art. 38 - O ato de inscrição implica conhecimento e integral concordância com as normas e as condições estabelecidas neste Regulamento Sobral, 1º de junho de 2017. Igor José Bezerra de Araújo - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATO Nº 298/2017 – SECOMP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ANTONIO JÚLIO DE VASCONCELOS FARIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, Simbologia DNS-2, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS a partir do dia 01 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

**ATO Nº 430/2017 – SECOMP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear MANOEL LUCAS MONT'ALVERNE VIANA GADELHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA USINA DE ASFALTO, Simbologia DNS-3, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.